



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.308, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto Campestre, no bairro Campestre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 3 0 8

Art. 1º Fica denominada de “Júlio Lazaro Sierra”, Cidadão Prestante, a Rua 05 (cinco) do loteamento Recanto Campestre, no bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

LEI Nº 8.309, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campestre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 3 0 9

Art. 1º Fica denominada de “Cezira Bellini Bigaran”, Cidadã Prestante, a Rua 03 (três) do loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.310, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campestre, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 3 1 0

Art. 1º Fica denominada de “Theresa Cordel de Moraes”, Cidadã Prestante, a Rua 05 (cinco), trechos 01 (um) e 02 (dois) do loteamento Jardim Santa Clara, no bairro Novo Horizonte/Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.311, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 3 1 1

Art. 1º Fica denominada de Rua João Zílio - prolongamento, a Rua 16 (dezesesseis) do loteamento Jardim Piazza Itália, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

LEI Nº 8.312, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Introduz alterações à Lei nº 4.918/00 que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 5.380/04.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 3 1 2

Art. 1º O caput e os incisos II e IX do art. 2º da Lei nº 4.918, de 05 de dezembro de 2000, alterada pela de nº 5.380, de 11 de março de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O CMCT será composto por representantes dos seguintes segmentos, nomeados pelo Prefeito Municipal:

...

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

...

IX - 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Piracicaba; ...” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 4.918, de 05 de dezembro de 2000, alterada pela de nº 5.380, de 11 de março de 2004, fica acrescido dos incisos XIX a XXII, com as seguintes redações:

“Art. 2º ...

...

XIX – 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – Regional Piracicaba;

XX – 01 (um) representante da Faculdade de Tecnologia de São Paulo – FATEC;

XXI - 01 (um) representante do Arranjo Produtivo do Alcool – APLA;

XXII - 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras – SIMESPI.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TARCÍSIO ANGELO MASCARIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 166/2015

Objeto: prestação de serviços de manutenção em fachadas cênicas de stands.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME

LOTE
01

Piracicaba, 04 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 167/2015

Objeto: prestação de serviços de limpeza, durante realização de eventos da Setur.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)
R. DE S. ALVES ME

LOTE
01

Piracicaba, 04 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.


Eduardo Messias de Souza
Presidente


Ivan José Zotelli
Membro


Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro


Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro ~~Secretário~~

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima
exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos – Prefeito Municipal



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(o) U.E. E.M. Bruna Ferreira da Silva, da Escola Municipal Bruna Ferreira da Silva, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, a(o) Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL N.º DATA	UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	TV 51" PL5 HD SAMSUNG PH51H4500 USB/DTV	01	006.449.965 30/08/2014	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
TOTAL:					R\$ 1.780,00
Piracicaba, 28 de janeiro de 2015			Carolina Margal de Lima Andrade Nome do(a) Responsável pela U.E.		
Local e Data			Assinatura do(a) Responsável pela U.E.		



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Educação
E.M. "Professor Danilo Sancinetti"
Estado de São Paulo – Brasil

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti", da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti", faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/Acessibilidade) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL N.º DATA	UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	Tablet 10 polegadas Adaptado	01	000.000.596 09/12/2014	1.400,00	1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

Piracicaba, 30 de janeiro de 2015.

Elaine Cristina Caleja dos Santos Novello
Assinatura da responsável pela EX.

Rua Ibram Nobre, 29 – Cacap II – Cep: 13.421-522 – Fone: (19) 3424-1128



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor R\$
01	Cons. da EM "Deolinda Elias Cenedese".	Armário.	01	2.421,24

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese" - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes

Eduardo Messias de Souza
Presidente
Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro
Ivan José Zotelli
Membro
Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos – Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti" – C.N.P.J. 11.951.830/0001-10 conforme segue: Um tablet de 10 polegadas adaptado, no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), tendo como destino: a Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de outubro de 2015.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor R\$
01	Conselho da EM "Prof. Danilo Sancinetti".	Tablet.	01	1.400,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti" - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos – Prefeito Municipal

Anexo IV



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese" – C.N.P.J. 11.141.312/0001-31 conforme segue: Um armário com divisórias internas, no valor de R\$ 2.421,24 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal "Deolinda Elias Cenedese" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL N.º DATA	UNITÁRIO	VALOR
001	Armário com divisórias internas	01	000000084 16/12/2014	R\$ 2.421,24	R\$ 2.421,24
TOTAL:					R\$ 2.421,24 R\$ 2.421,24

Piracicaba, 31 de dezembro de 2014.

Presidente do Conselho

Rua Dona Amélia Giusti Berreta nº 70 - Artemis Piracicaba Telefone 3438-1371

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL N.º DATA	UNITÁRIO	VALOR
001	Armário com divisórias internas	01	000000084 16/12/2014	R\$ 2.421,24	R\$ 2.421,24
TOTAL:					R\$ 2.421,24 R\$ 2.421,24

MODELACAO E MARCENARIA GERALDO LTDA ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída N.º 000.000.084 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	3514 1257 3125 9980 01A3 5506 1000 0000 0412 0506 0957 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
RUA NEREU RAMOS, 177 - STA TEREZINHA, Piracicaba, SP - CEP: 13411051 - Fone/Fax: 01934251000		PROTEÇÃO DE VENDA 135140807723212 - 16/12/2014 12:49	
VENDIDA EM DOAÇÃO VENDA		CNPJ 57.312.399/0001-63	

DESTINAÇÃO/REMETENTE CONSELHO DE E. E. M. DEOLINDA ELIAS CENEDESE		CNPJ 11.141.312/0001-31	DATA DA EMISSÃO 16/12/2014
RECEBIDO RUA DONA AMÉLIA GIUSTI BERRETA, 70 - ARTEMIS		CPF 000.000.084	DATA DE EMISSÃO 16/12/2014
Piracicaba		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.665424110

PAGAMENTO À VISTA		CÁLCULO DO IMPOSTO	
VALOR DE CÁLCULO DO IMPOSTO 1.775,50		VALOR DO IMPOSTO 213,06	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		CÁLCULO DO IMPOSTO	
TRANSPORTADOR RISSO LTDA		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
CAMPINAS		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
CÓDIGO 84700000		VALOR DO IMPOSTO 0,00	
VALOR DO IMPOSTO 0,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO 0,00	



Anexo V



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Diva Araújo de Lemos – C.N.P.J. 19.059.397/0001-15 conforme segue: Um purificador de água, marca: Colomaaq, no valor de R\$ 998,06 (Novecentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal Professora Diva Araújo de Lemos - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de outubro de 2.015.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor R\$
01	Conselho da EM Prof. Diva Araújo de Lemos.	Purificador de água.	01	998,06

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professora Diva Araújo de Lemos - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos – Prefeito Municipal

Anexo VI



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na Divisão de Patrimônio, Rua Benjamin Constant, nº 3.032, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Ermelinda Adorno – C.N.P.J. 14.532.680/0001-07 conforme segue: Uma tela para retroprojektor medindo 180cm. x 180cm., no valor de R\$ 359,80 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), tendo como destino: a Escola Municipal Professora Ermelinda Adorno - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 09 de outubro de 2.015.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor R\$
01	Conselho da EM Prof. Ermelinda Adorno.	Tela.	01	359,80

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professora Ermelinda Adorno - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.015.

Gabriel Ferrato dos Santos – Prefeito Municipal

LIVRARIA E PAPELARIA TAKAKI - LOJA 2 NOTA FISCAL 008635

SEBASTIANA APARECIDA DIAS - ME
AV. PIRACAMIRIM, 2671 - BAIRRO PIRACAMIRIM
CEP 13417-780 - PIRACICABA - SP
Fone/Fax (19) 3426-1213

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Vendas* INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: *5102* INSC. NO C.A.P.J. (CNPJ): *02.137.140/0001-31* DATA DA EMISSÃO: *09.09.14*

DESTINATÁRIO/CONTEINENTE: *Ens. de Edu. de M. Prof. Ermelinda Adorno* INSC. NO C.A.P.J. (CNPJ): *14.532.680/0001-07* DATA DA SAÍDA: *09.09.14*

ENDERECO: *R. Telma Rachel do Carmo Garcia 519 R. R. A. A. A.* BAIRRO DISTRITO: *PIRACICABA* CEP: *13417-780* DATA DA SAÍDA: *09.09.14*

NOME: *Piracicaba* ENDREX: *SP* ENDREX: *Santo* DATA DA SAÍDA: *09.09.14*

DUPLO: *1* VALOR: *359,80* VALOR: *359,80*

DADOS DO PRODUTO

QTD	DESCRÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tela 180 x 180 cm retroprojektor	un	01	359,80	359,80

Pago com recursos do FNDE / PDDE

Atesto recebimento da Mercadoria / Prestação de Serviço

Data: *11/11/15*

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
			359,80

VALOR DO ICMS: *359,80* VALOR TOTAL DA NOTA: *359,80*

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOMINAÇÃO SOCIAL: *Ens. de Edu. de M. Prof. Ermelinda Adorno* FRETE POR CONTA: *0* PLACA DO VEICULO: *0* UF: *SP* DATA: *09/09/14*

ENDERECO: *R. Telma Rachel do Carmo Garcia 519 R. R. A. A. A.* MUNICIPIO: *PIRACICABA* UF: *SP* INSCRIÇÃO ESTADUAL: *02.137.140/0001-31*

QUANTIDADE: *01* ESPÉCIE: *Tela* MARCA: *Retromat* NUMERO: *01* PESO BRUTO: *0,50* PESO LÍQUIDO: *0,50*

DADOS ADICIONAIS

OBSERVAÇÃO: *Este valor foi pago com recurso de PDDE*

RECIBO DE SEBASTIANA APARECIDA DIAS - ME DE PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO: *09/09/14* IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Recob. 9/9/14 P. de C. A.*

NOTA FISCAL 008635

DECRETO Nº 16.440, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 66.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Da dotação:

1) 11 11012 1854100272328 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$ 66.000,00

Para as dotações:

1) 11 11012 1854100272320 339030 Material de Consumo: R\$ 30.000,00
2) 11 11011 1854200262321 339030 Material de Consumo: R\$ 36.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(s) Conselho de escola da Escola Municipal Prof. Diva Araújo de Lemos, da Escola EM Prof. Diva Araújo de Lemos, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquiridos e/ou produzidos com recursos do referido Programa, ao Município de Piracicaba, SP para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) bem(s).

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Purificador de água Colomaaq	2	2885	20/10/2014	499,03	998,06
TOTAIS:		2 purificadores de água Colomaaq			998,06	998,06

Piracicaba, 30 de janeiro de 2015
Local e Data

Teima Aparecida de Almeida Tardi
Nome do(a) Responsável pela UE

Teima Aparecida de Almeida Tardi
Assinatura do(a) Responsável pela UE

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERMELINDA ADORNO, da Escola, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquiridos e/ou produzidos com recursos do referido Programa, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) bem(s).

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
001	TELA 180 X 180 RETROPROJETOR	01	008635	09/09/14	359,80	359,80
TOTAIS:					359,80	359,80

PIRACICABA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014
Local e Data

Patricia Coelho Prates
Nome do(a) Responsável pela UE

Patricia Coelho Prates
Assinatura do(a) Responsável pela UE



DECRETO Nº 16.441, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 334.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:

1) 17 17721 1545200432242 339032 Material de Distribuição Gratuita: R\$ 5.000,00
2) 17 17721 1545200432242 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$ 30.000,00
3) 17 17721 1545200432242 449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 14.000,00
4) 17 17721 1545200432245 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$285.000,00

Para as dotações:

1) 17 17721 1545200432247 332041 Contribuições: R\$ 99.000,00
2) 17 17721 1545200432247 339030 Material de Consumo: R\$ 55.000,00
3) 17 17721 1545200432247 339039 Outros Serv. de Terc. – P.J.: R\$172.000,00
4) 17 17721 1545200432247 449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Especiais e Supervisor de Comunicação, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os cargos de provimento em comissão a seguir descritos, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos Especiais, com referência salarial 14-A, tendo como requisito para sua contratação ensino superior completo em qualquer uma das seguintes áreas: Ciências Jurídicas ou Direito, Ciências Contábeis, Economia, Economia Doméstica ou Sociologia e experiência mínima de 02 (dois) anos da área social;

II – 01 (um) cargo de Supervisor de Comunicação, com referência salarial 10-A, tendo como requisito para sua contratação ensino superior completo em jornalismo e experiência mínima de 02 (dois) anos na área social;

Parágrafo único. Os cargos ora criados serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos e atribuições estabelecidos neste artigo e no ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 09011 _ 08.122.0006.2384 _ 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigente para o orçamento do exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Vereadores, projeto de lei que "dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Especiais e Supervisor de Comunicação, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências".

Preliminarmente, cumpre esclarecer que os cargos em comissão que pretendemos criar são para atender demanda existente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que tem passado por diversas adequações ao longo dos anos, em especial após a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993 alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011), da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social _ NOB/ SUAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Nesse processo recente de reorganização da Política Nacional de Assistência Social, que passou a ser considerada elemento extremamente relevante e a compor o escopo da legislação brasileira, o Município veio ocupar um papel fundamental para a execução destas políticas, a exemplo dos processos de monitoramento e avaliação implementados a partir do SUAS.

Assim, hoje a assistência social conta com o cofinanciamento, realizado na modalidade de transferência fundo a fundo, que se dá com base em parâmetros objetivos para aferição qualitativa dos resultados. Portanto, é de responsabilidade do Município adequar a prestação de seus serviços de modo a primar pela qualidade, garantindo assim a continuidade do cofinanciamento federal para esses serviços e o incremento do incentivo para o aprimoramento da gestão por meio do IGD-SUAS.

Desta forma, quanto mais próximos de 1 (um) for este índice mais recursos o município pode acessar para a gestão. Atualmente, a cidade de Piracicaba está no nível 0,68 e sua melhora significará maior captação de recursos federais.

Cabe esclarecer, ainda, que o provimento destes cargos em comissão pelo Gestor Público Municipal, desde que observados os requisitos de qualificação e experiência comprovada na área social, é medida essencial para a manutenção e qualificação dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo imprescindível para reorganização e gestão da Política Nacional de Assistência Social de âmbito local.

Vale ressaltar, ainda, que estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas relativamente às despesas geradas no presente projeto, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 04 de novembro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

I - Coordenador de Projetos Especiais:

Requisitos: ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências Jurídicas ou Direito, Ciências Contábeis, Economia, Economia Doméstica ou Sociologia e experiência de 02 (dois) anos da área social;

Atribuições:

1. coordenar estudos, pesquisas, planos e diagnósticos referentes aos serviços, programas e projetos socioassistenciais existentes no município;

2. assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na produção de relatórios de informações sociais para o aprimoramento de sua gestão;

3. realizar o acompanhamento da implementação de políticas de transferência de renda existentes no município, auxiliando na regular execução de ações para melhoria destes serviços;

4. acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, contribuindo diretamente com a gestão e com os departamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e de Informação Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5. executar outras atividades afins, determinadas pelo superior hierárquico.

II – Supervisor de Comunicação:

Requisitos: ensino superior completo em jornalismo e experiência mínima de 02 (dois) anos na área social

Atribuições:

1. realizar o levantamento diário de informações internas para divulgação nos mais variados canais de comunicação, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação, de modo a fortalecer e gerar maior visibilidade da imagem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto aos diversos setores do município e a sua população;

2. supervisionar a divulgação, através dos órgãos públicos, imprensa e outros meios, informações atualizadas sobre projetos e serviços de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

3. assessorar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no planejamento e na fixação de diretrizes para a divulgação de toda sua publicidade institucional, visando estabelecer estratégias para a otimização dos serviços prestados na área de comunicação da Secretaria, possibilitando uma relação de diálogo com o usuário do serviço público, que necessita de informações sobre as ações direcionadas a ele ou que inferem em seu dia a dia, apresentando as realizações da Administração, conduzindo campanhas de informação e ações da comunicação de interesse geral;

4. revisar todo o material de edição de pautas para o público interno e externo, das informações e textos jornalísticos, de peças de comunicação, de textos para comunicados através de e-mail e das mídias sociais, com relação às ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das entidades socioassistenciais ligadas a ela, de forma a realizar uma boa apresentação de imagem das mesmas;

5. auxiliar e dirigir todo o planejamento de eventos institucionais, realizando e desenvolvendo campanhas direcionadas à orientação da população local sobre ações, serviços e políticas da Secretaria;

6. supervisionar a organização e acompanhar entrevistas coletivas envolvendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, levando em conta a pertinência do assunto para a mobilidade do maior número de jornalistas possível;

7. executar outras atividades afins, determinadas pelo superior hierárquico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 21 / 2015
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE CARGOS (SEMD)S
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Pág. 1 / 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO	
CARGO:	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS
REFERÊNCIA:	14 A
VENCIMENTOS:	3.341,05
REGIME:	COMISSIONADO
À PARTIR DE:	nov/15
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL:	7,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS:	1

DADOS / PROJEÇÕES	2015	2016	2017
VENCIMENTOS	6.685,00	42.919,00	45.945,00
13º. SALÁRIO	557,00	3.577,00	3.829,00
FÉRIAS	557,00	3.577,00	3.829,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	186,00	1.192,00	1.276,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS	7.985,00	51.265,00	54.879,00
F.G.T.S. (8%)	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. (20%)	1.597,00	10.253,00	10.976,00
SEGURO (3%)	240,00	1.538,00	1.646,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - ENCARGOS	1.837,00	11.791,00	12.622,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	9.822,00	63.056,00	67.501,00
VALOR TOTAL	9.822,00	63.056,00	67.501,00

Pág. 2 / 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO	
CARGO:	SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO
REFERÊNCIA:	10 A
VENCIMENTOS:	2.356,70
REGIME:	COMISSIONADO
À PARTIR DE:	nov/15
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL:	7,00%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS:	1

DADOS / PROJEÇÕES	2015	2016	2017
VENCIMENTOS	4.716,00	30.274,00	32.409,00
13º. SALÁRIO	393,00	2.523,00	2.701,00
FÉRIAS	393,00	2.523,00	2.701,00
FÉRIAS ABONO (1/3)	131,00	841,00	900,00
SUBTOTAL - VENCIMENTOS	5.633,00	36.161,00	38.711,00
F.G.T.S. (8%)	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S. (20%)	1.127,00	7.232,00	7.742,00
SEGURO (3%)	169,00	1.085,00	1.161,00
I.P.A.S.P. (22%)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL - ENCARGOS	1.296,00	8.317,00	8.903,00
VALOR ANUAL POR SERVIDOR	6.929,00	44.478,00	47.614,00
VALOR TOTAL	6.929,00	44.478,00	47.614,00

Pág. 3 / 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:	
☒ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO	
GERAÇÃO DE DESPESA	
OBJETIVO:	
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO(S), CARGO(S) E/OU FUNÇÃO(ÕES) GRATIFICADA(S) JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:	
A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº.	384
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº.	384
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	09010 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09011 - SERVICOS DE PROMOCAO SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA,FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS
PROJETO / ATIVIDADE	2.384.0000 - GASTOS E BENEFICIOS COM PESSOAL DA SEMDES
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS
	3.1.90.16 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	0101 - FONTE TESOUREO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):			
	2015	2016	2017
	16.751,00	107.534,00	115.115,00

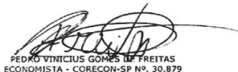
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):			
SALDO ATUAL	855.500,00		
SALDO APÓS IMPACTO	838.749,00		

Pág. 4 / 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO			
PREVISÃO FINANCEIRA			
	2015	2016	2017
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	42.000.000,00	74.777.079,00	41.315.205,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-17.500.000,00	-74.051.800,00	-82.315.030,00
SALDO ATUAL	24.500.000,00	725.279,00	+40.999.825,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2015			
RECEITAS	1.128.772.220,00	1.218.903.260,00	1.314.602.614,00
DESPESAS	-1.081.478.390,00	-1.182.705.800,00	-1.272.548.620,00
RESULTADO PROJETADO			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	47.293.830,00	36.197.460,00	42.053.994,00
RESULTADO FINANCEIRO	71.793.830,00	36.922.739,00	1.054.169,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
criação de cargos (semdes)	-16.751,00	-107.534,00	-115.115,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,00%	0,01%	0,01%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,00%	0,01%	0,01%
FONTES DE COMPENSAÇÃO			
AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS	3.000.000,00	4.500.000,00	6.000.000,00
RESULTADO FINAL			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	50.277.079,00	40.589.926,00	47.938.879,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	74.777.079,00	41.315.205,00	6.939.054,00

Pág. 5 / 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP	
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:	
A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2015.	
ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:	
APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;	
☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;	
☒ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	25.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-33.440.368,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	-8.440.368,00
FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):	
☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;	
AUMENTO DE TRIBUTOS;	
☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;	
☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.	
ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:	
RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2015)	-36.974.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	37.802.579,00
ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:	
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.	
CONCLUSÃO:	
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.	
	
PEDRO VINÍCIUS GOMES DA FREITAS ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879	
	
JOSÉ ADMAR MORAES LEITE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	

Pág. 6 / 6

Pág. 6 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 99 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 05 de Novembro de 2.015

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
3G TUBOS E CONEXÕES LTDA ME.....	27172/2002
POSTO SANTA CRUZ LTDA.....	2494/1998
GENEROSO COM. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA ME	4880/2001
ANTONIO DONIZETI CARBINATTO ME	10828/1989 – 4539/1977
FRANCISCO DE ASSIS QUIXABEIRA ME	67123/2012
LD SANTOS LTDA ME	63348/2012
CONRADO C. RODRIGUES COBERTURAS ME.....	22496/2008
LEANDRO ALBERICO ALVES	9083/2003
UNIAP-UNIDADE DE APOIO AOS PORTAD. DE CÂNCER.....	20504/2004
JGS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	146641/2015
D.M. DE AZEVEDO COMUNICAÇÕES ME.....	52859/2015
VERDE FUTURO COM. DE MUDAS E CONS. AMBIENTAL LTDA.....	37974/2006
INCOPIRA COM. E SERV. DE USINAGEM PIRA. LTDA ME.....	177877/2015
SEGUZZI E FAZOLIN LTDA ME	102199/2013
P.Z. ELETROMECAÂNICA LTDA	18311/1997
FUCOL FUNDIÇÃO CORUMBATAI LTDA	3050/1975
CRISTIELENE BUFALO TERRA ME	107481/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 012/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 12/2015 visando o provimento de vagas atualmente existentes para os cargos/empregos públicos abaixo relacionados, além das que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade. Os cargos/empregos foram criados através de leis municipais, sendo o cargo de Professor de Educação Física (Área de Saúde Mental) regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Piracicaba e os empregos de: Artista Plástico, Cuidador em Saúde Mental, Oficineiro em Artes e Oficineiro em Atividades Artísticas (dança, música, e teatro) são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT . O Concurso Público se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O cargo/emprego público a ser provido, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

Nº	Cargo/Emprego	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
01	Professor de Educação Física (Área de Saúde Mental)	01	40 horas	14-A R\$ 3.271,05	Ensino Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	R\$ 35,00
02	Artista Plástico	01	40 horas	13-A R\$ 2.979,92	Ensino Superior Completo em Artes Plásticas ou Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”	R\$ 35,00
03	Cuidador em Saúde Mental	05	40 horas	06-A R\$ 1.654,30	Ensino Médio Completo	R\$ 25,00
04	Oficineiro em Artes	01	40 horas	06-A R\$ 1.654,30	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas de capacitação em artes plásticas, artes visuais, educação artística, pintura, desenho	R\$ 25,00
05	Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro)	01	40 horas	06-A R\$ 1.654,30	Ensino Médio Completo com certificação de cursos e oficinas em artes cênicas, dança, música	R\$ 25,00

1.2. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos/empregos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O concurso público terá validade de 1 ano , sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As atribuições funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de 09 de novembro de 2015 até 23 de novembro de 2015, através do site www.eplconcursos.com.br.

2.2.1. O candidato deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público nº 12/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA, escolher o CARGO/EMPREGO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de CADASTRAMENTO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24/11/2015 em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/emprego.

2.2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo/emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo/emprego cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.5. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. 2.2.7. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone “Contato” do site www.eplconcursos.com.br, ou através do telefone (44) 3034-9600.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites: www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 9 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo/emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme item 1.1 deste Edital;

c) gozar de saúde física e mental, estando esta condição em compatibilidade, especialmente na data que se processará o exame médico, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.

d) estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

e) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

i) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

j) não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego /função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no cargo/emprego, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.2.1. Considera-se deficiência / incapacidade a redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência / incapacidade possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.1.4. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.1.5. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20° (tabela de Snellen).

4.1.6. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais 2 laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será Deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB com uso de otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei e Decretos.

4.1.7. A deficiência mental, desde que em grau leve, cujo atestado do grau seja dado por 3 especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que obrigatoriamente deve ser do tipo LEVE e que garde compatibilidade para a função que exercerá, resguardando condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros.

4.1.8. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIÇÃO PARA O CARGO/EMPREGO, por 2 médicos, referendados pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À EPL-Concursos

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 12/2015

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja – CEP: 87.113-150 – Sarandi – Paraná

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos afrodescendentes concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção “Sim” ao lado do campo “Cota para Afrodescendente”.

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação dos demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público consistirá exclusivamente da aplicação de PROVA OBJETIVA.

6.2. A prova será aplicada para todos os candidatos na mesma data e horário, sendo que na data de 29 de dezembro de 2015 será divulgado através de edital o horário e local de aplicação das PROVAS OBJETIVAS que estará disponível no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de PIRACICABA - SP, na data prevista de 10 de janeiro de 2016, em horário a ser divulgados através do edital de local de prova, mencionado no item anterior.

6.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.6. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.7. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.8. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.9. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.10. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo II, deste Edital.

7.2. O conteúdo programático, assim como a bibliografia sugerida das provas objetivas está contido no Anexo II, deste Edital.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.5.b;

Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;

Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.10. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo/emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.12. Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista

7.13. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

7.14. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.15. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos presentes, bem como na Ata da Prova, e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Sala.

7.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.



h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

k) constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da EPL-Concursos, sob pena de responsabilização legal.

DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A nota da Prova Objetiva será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme a Tabela do Anexo II deste Edital.

8.1.1. Somente será aprovado candidato que obtiver Nota na Prova Objetiva igual ou superior a 50 pontos, todos os candidatos aprovados ou reprovados terão seus dados e suas notas divulgadas através do edital de resultado preliminar.

8.1.2. A Nota Final será equivalente à Nota da Prova Objetiva.

8.2. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

Tiver maior idade.

Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais.

Tiver maior número de filhos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

a) ao Edital de Abertura das Inscrições;

b) ao Indeferimento das Inscrições;

c) às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;

d) à Classificação Preliminar dos candidatos.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

9.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 9.1.

9.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

9.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

9.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

DA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

10.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.1.1 A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PIRACICABA convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

10.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

10.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

10.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa

Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

10.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

10.6. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

10.8. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 anos e terá o seu desempenho no cargo/emprego avaliado a cada 6 meses.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE À ADMISSÃO DE SERVIDORES

11.1. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.1.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabelecidas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo

1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

11.1.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação".

11.2. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em atestados separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

11.3. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

11.3.1. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física e mental pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

11.3.2. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

11.3.2.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA DE SAÚDE MENTAL)

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaboração, planejamento e atuação em Programas e Projetos que promovam práticas de atividades físicas, educacionais, recreativas e interativas que objetivem conhecimento e desenvolvimento harmônico do corpo e suas condições físicas, mentais e sociais.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conforme Anexo I.

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Visual será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

d) Esforço Auditivo: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Auditiva é compatível com o esforço auditivo que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

e) Esforço Fala: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência da fala é compatível com o esforço da fala que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.2 – ARTISTA PLÁTICO

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaboração, planejamento e atuação em Programas e Projetos que promovam práticas de atividades de arte, cultura, recreação, educação e inserção social, objetivando o desenvolvimento da habilidade, potencialidade, criatividade, socialibilidade e inclusão social.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conforme Anexo I.

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";



c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Bom

e) Esforço Fala: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência da fala é compatível com o esforço da fala que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.3 – CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades organizadoras de alto cuidado, vida diária e moraria, para promoção da reabilitação psicossocial.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conforme Anexo I.

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Auditiva é compatível com o esforço auditivo que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

e) Esforço Fala: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência da fala é compatível com o esforço da fala que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.4 – OFICINEIRO EM ARTES

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaboração, planejamento e atuação em oficinas de artes manuais e visuais que promovam a reabilitação psicossocial.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conforme Anexo I.

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Auditiva é compatível com o esforço auditivo que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

e) Esforço Fala: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência da fala é compatível com o esforço da fala que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.3.2.5 – OFICINEIRO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS (DANÇA, MÚSICA E TEATRO)

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaboração, planejamento e atuação em oficinas de expressão corporal que promovam a reabilitação psicossocial.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conforme Anexo I.

III. Esforço para desempenho da função:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

a) Esforço Físico: Constante.

b) Esforço Mental: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental é compatível com o esforço mental que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Visual será analisa por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Visual é compatível com o esforço visual classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência Auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Auditiva é compatível com o esforço auditivo que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

e) Esforço Fala: Constante. **IMPORTANTE:** A Deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência da fala é compatível com o esforço da fala que é classificado no caso como **CONSTANTE** necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

IV. Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

V. Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

11.4. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do

Município de Piracicaba), já que públicos devidamente publicados no D.O.M., vigente na data da publicação deste edital, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).



11.5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.

11.6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/Emprego a que se candidatou.

11.7. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

11.8. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO

TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

11.9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias da data do recebimento do recurso.

11.10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

11.11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

11.11.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

11.12. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

11.13. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.14. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

11.15. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

11.16. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais: 11.16.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

11.16.1.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

11.16.1.3. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

a) TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

11.16.2. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

11.16.3. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.16.4. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.16.5. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

11.16.6. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

11.16.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por

qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

11.16.8. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

11.17. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRHPMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

12.3. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Piracicaba – SP.

12.4. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

12.5. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 ano, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

12.8. A elaboração, aplicação e avaliação das provas objetivas, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa EPL-CONCURSOS, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

12.9. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.eplconcursos.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

12.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

12.11. Dos anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos/Empregos;

Anexo II – Conteúdo Programático das Provas (Peso das matérias);

Anexo III – Cronograma Previsto.

PIRACICABA, 03 de novembro de 2015.
Prefeitura do Município PIRACICABA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

Professor de Educação Física (Área de Saúde Mental): participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente; integrar suas atividades com outras áreas; desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, jogos de futebol, voleibol, acompanhamento antropométrico dos pacientes e outros esportes; desenvolver as atividades proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar do paciente, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social; planejar, organizar e ministrar as aulas na Saúde Mental e, quando necessário participar de eventos e atividades, destinadas à inserção psicossocial dos pacientes, envolvendo a comunidade; atender as necessidades e objetivos dos pacientes dentro dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, nos aspectos relacionados aos conteúdos da Educação Física; realizar atividades com a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade, nível de aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor dos pacientes; apresentar domínio de conhecimentos de sua área específica de atuação e garantir aos pacientes o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas; seguir as orientações metodológicas da proposta pedagógica de Educação Física em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, familiares, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; participar das atividades terapêutica, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a Saúde Mental estiver envolvida; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais esportivo pedagógicos e terapêuticos, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artista Plástico: planejar, elaborar e executar atividades no projeto terapêutico dos pacientes conforme orientação e objetivo da equipe técnica da unidade e da saúde mental; integrar suas atividades com outras áreas da Saúde; participar do planejamento e da execução de projetos e ações voltados para a promoção e educação em cidadania, direitos humanos, educação ambiental; acompanhar, avaliar e monitorar as ações de trabalhos artísticos desenvolvidos pela unidade de Saúde Mental; Ministrar oficinas; orientar, demonstrar e executar os trabalhos, selecionando as técnicas e coordenando as atividades de aula; acompanhar o paciente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; auxiliar na programação, planejamento das atividades recreativas, nas diversas faixas etárias (Infantil, adolescente, adulto e 3ª. Idade); Executar as programações recreativas conforme planejadas; participar ativamente dos programas e projetos promovidos pela Unidade ou Secretaria de Municipal de Saúde; preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do paciente; acompanhar o ato de aprender do paciente, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; promover ao paciente a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; participar das reuniões de equipe e intersetoriais que se fizerem necessárias, promovidas pela unidade de saúde mental ou Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promoção de saúde e inserção social; participar de eventos organizados pela Saúde Mental ou Secretaria Municipal de Saúde; seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização de atividades culturais;



promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criatividade e das capacidades humanas como forma de apoio as políticas sociais, educacionais, de saúde; identificar e potencializar talentos artísticos no âmbito da Saúde Mental; prestar assessoria as unidades de Saúde Mental do Município; Planejar e organizar exposições; Participar das atividades terapêuticas, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a Saúde Mental estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da unidade, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cuidador em Saúde Mental: desenvolver atividades de reabilitação psicossocial que tenham como eixo organizador a moradia, tais como: auto-cuidado, atividades da vida diária, frequência a atendimento em serviço ambulatorial, gestão domiciliar, alfabetização, lazer e trabalhos assistidos, na perspectiva de reintegração social; dosar o cuidado direcionado aos moradores a fim de potencializar sua autonomia; zelar pela integridade física e mental da pessoa portadora de sofrimento psíquico, assistindo-a e acompanhando em sua rotina de atividades; orientar os usuários quanto aos hábitos de higiene e sociabilidade; providenciar os encaminhamentos necessários para o atendimento nas diversas especialidades de saúde; acompanhar os usuários em atividades externas; acolher novos usuários e familiares; realizar visitas domiciliares; acompanhar pacientes em caso de internação; fazer busca ativa de usuários; auxiliar e executar Oficinas Terapêuticas; registrar dados que possam servir para o plano de tratamento do usuário; participar dos programas de reabilitação psicossocial; auxiliar usuários no encaminhamento de documentação, auxílio, consultas e outros; participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Terapêutico do paciente; seguir e trabalhar conforme orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; participar das reuniões da equipe interdisciplinar e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; participar das atividades terapêutica, cívicas, culturais, recreativas e educativas em que a saúde mental estiver envolvida; cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais da SRT, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; responsabilizar-se pelos usuários enquanto estiver no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Oficineiro em Artes: planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens das artes manuais e visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de artesanato, tais como: tecelagem, pintura em tecidos, pintura em tela, cerâmica, modelagem, peças para decoração de interiores; ministrar conhecimentos teóricos e práticos sobre trabalhos manuais, embelezamento e outros; ministrar aulas teóricas e práticas sobre culinária em geral; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; organizar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Oficineiro em atividades artísticas (dança, música e teatro): planejar, executar e supervisionar oficinas que contemplem as diferentes linguagens: dança, música, teatro, acompanhando o processo de desenvolvimento do paciente; atender o paciente segundo o seu projeto terapêutico singular e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; transmitir conhecimentos teóricos e práticos sobre artes aplicadas e atividades diversas; orientar e demonstrar como executar os trabalhos; planejar e controlar todas as atividades de aula; selecionar as técnicas a serem aplicadas; preparar e orientar ensinamentos sobre trabalhos de expressão corporal, tais como: dança, música e teatro para diversas faixas etárias; desenvolver coreografias para trabalhar em grupos; coordenar ensaios e apresentações públicas; ensinar didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais; organizar, ensinar e dirigir coros e grupos vocais; ensinar procedimentos e técnicas de artes cênicas, estimulando a sociabilidade com demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizando comunicação verbal e corporal; realizar atividades desenvolvendo as seguintes áreas: iniciação ao Teatro; corpo, voz, direção e técnicas de interpretação; organizar, ensinar e dirigir espetáculos cênicos com grupos da saúde mental; registrar a frequência dos aprendizes; avaliar o desempenho dos aprendizes; ocupar e treinar os grupos em qualquer atividade de interesse prático e/ou terapêutico, conforme lhe for solicitado; organizar e controlar o consumo de material para oficinas; responsabilizar-se pelo grupo enquanto estiver no desempenho de suas funções; zelar pela manutenção dos instrumentos, ferramentas e materiais sob sua guarda e controlar estoques; participar das reuniões da equipe interdisciplinar, assembleia de usuários e outras previstas no Calendário do Equipamento de Saúde; cumprir sua jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exceto o mediante prévia autorização da Secretaria da Pasta; organizar adequadamente o uso apropriado do espaço e dos materiais, bem como responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua guarda; acompanhar os pacientes em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos mesmos ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

MATÉRIA COMUM À TODOS OS CARGOS/EMPREGO:

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfossintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Matemática

Números reais; números complexos; sistemas lineares; matrizes e determinantes; progressão aritmética; progressão geométrica. Polinômios. Equações e inequações. Exponenciais, logarítmicas e modulares. Medidas de área; medidas de volume; medidas de informática; medidas de energia; trigonometria. Função afim; função quadrática; função polinomial; função exponencial; função logarítmica; função trigonométrica; função modular. Geometria plana; geometria espacial. Análise combinatória; estudo das probabilidades; estatística; matemática financeira.

Conhecimentos Gerais

Temas ligados a Política Externa (Mercosul, União Europeia, OMC, Irã e Israel e Palestina); Meio Ambiente (biocombustíveis, expansão do desmatamento na Amazônia e fontes limpas de energia); Economia (crise financeira na União Europeia, crise econômica brasileira, expansão do agronegócio); Questões Sociais (desigualdade social no Brasil, programas estatais brasileiros de inclusão social).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Física (Área de Saúde Mental)

Desenvolvimento e Aprendizagem Motora - Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. Educação Física e Saúde - O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia). Dança, Esporte, Recreação e Lazer. O papel da Educação Física na inclusão social do indivíduo. Educação física na qualidade de vida dos indivíduos de qualquer idade. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei 8.069/1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741/2003 dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Educação e inclusão social. Psicologia Educacional; Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para a área educacional. O papel psicológico na inclusão social.

Artista Plástico

O que é Arte. Elementos da Linguagem Visual. Cores. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Simbólico. A percepção estética. Artistas e Movimentos após a Semana de Arte Moderna no Brasil. História da Arte : Pré história, Egito, Grécia, Roma, Arte bizantina, Idade Média, Arte Gótica, Renascimento, O Barroco, O Rococó, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo, Expressionismo, Fauvismo, Cubismo, Abstracionismo, Futurismo, Dadaísmo, Op Art, Pop Art. Elementos formadores do som. O que é música. O jogo dramático. Papel da arte na educação e inclusão social. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei 8.069/1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741/2003 dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Educação e inclusão social. Psicologia Educacional; Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para a área educacional. O papel psicológico na inclusão social.

Cuidador em Saúde Mental

SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Leis Federais : 8.080/90 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 8.142/90 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e 10.216/2001 Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS. Portaria Ministério da Saúde nº 106/00, de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Ministério da Saúde nº 3.090/2011, de 23 de dezembro de 2011 Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

Oficineiro em Artes

O que é Arte. Elementos da Linguagem Visual. Cores. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Simbólico. A percepção estética. Artistas e Movimentos após a Semana de Arte Moderna no Brasil. História da Arte : Pré história, Egito, Grécia, Roma, Op Art, Pop Art. Elementos formadores do som. O que é música. O jogo dramático. Papel da arte na educação e inclusão social. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei 8.069/1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Educação e inclusão social. Psicologia Educacional; Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para a área educacional. O papel psicológico na inclusão social.

Oficineiro em Atividades Artísticas (dança, música e teatro)

O que é Arte. Elementos da Linguagem Visual. Cores. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Simbólico. A percepção estética, Op Art, Pop Art. Elementos formadores do som. O que é música. O jogo dramático. Papel da arte na educação e inclusão social. Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei 8.069/1990 dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 10.741/2003 dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Educação e inclusão social. Psicologia Educacional; Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para a área educacional. O papel psicológico na inclusão social.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS – Professor de Educação Física (Área de Saúde Mental) e Artista Plástico.

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA
Língua Portuguesa	10	2,00	20
Matemática	10	1,00	10
Conhecimento Gerais	05	1,00	5
Conhecimento Específico	25	2,6	65
TOTAL			100

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS – Cuidador em saúde Mental, Oficineiro em artes e Oficineiro em Atividades Artísticas.

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA
Língua Portuguesa	10	2,00	20
Matemática	10	1,00	10
Conhecimento Gerais	10	1,00	5
Conhecimento Específico	20	2,6	65
TOTAL			100

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	09 a 23/11
Último dia para pagamento do boleto	24/11
Homologação das Inscrições	10/12/2015
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	11 e 14/12/2015
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	29/12
Divulgação do Local de Prova	29/12
Data da Prova	10/01/2016
Divulgação dos Gabaritos	11/01
Recurso Contra os Gabaritos	12 e 13/01
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	26/01
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva	26/01
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	27 e 28/01
Publicação do resultado dos recursos – resultado preliminar prova objetiva (se houver)	05/02/2016
Publicação do Resultado Final	05/02/2016
Homologação do Concurso	05/02/2016

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 013/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar o Concurso Público Nº 13/2015 visando o provimento de vagas atualmente existentes para os cargos públicos abaixo relacionados, além das que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade. Os cargos foram criados através de leis municipais e são regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Piracicaba. O Concurso Público se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. O cargo público a ser provido, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o vencimento básico, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
1	Operador de Máquinas	01	40	09-A R\$ 2.107,75	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" ou superior	R\$ 15,00

1.2. A Prefeitura do Município de PIRACICABA estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.3. O concurso público terá validade de 1 ano (um ano), sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.4. As atribuições funcionais são aquelas descritas no Anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de 09 de novembro de 2015 até 23 de novembro de 2015, através do site www.eplconcursos.com.br.

2.2.1. O candidato deverá selecionar na guia INSCRIÇÕES ABERTAS, o Concurso Público nº 13/2015 da Prefeitura do Município de PIRACICABA, escolher o CARGO para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de CADASTRAMENTO e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia GERAR BOLETO para visualizar ou imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24/11/2015 em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.2.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. 2.2.7. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone "Contato" do site www.eplconcursos.com.br, ou através do telefone (44) 3034-9600.

2.3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados nos sites: www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, o Edital de Deferimento das Inscrições (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no Edital de Deferimento das Inscrições e na Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de recurso administrativo estabelecido no item 9 deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciado junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo cargo apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme item 1.1 deste Edital e demais especificações conforme constam em detalhes nos itens específico deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

c) Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), que a seguir demonstraremos; sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estadios futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

d) estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

e) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

i) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

j) Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura no cargo, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL

4.1. Aos portadores de deficiência nos termos desse edital serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.1.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.1.2.1. Considera-se Deficiência/Incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.1.3. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

4.1.4. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparresia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro

ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.1.5. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar três (3) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.1.6. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.1.7 A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.1.8 A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.1.9. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO, por 2 médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2.1., declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia de inscrição, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À EPL-Concursos

Ref.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - Concurso Público nº 13/2015

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial

Avenida Dom Pedro I, 162 – Sobreloja – CEP.: 87.113-150 – Sarandi – Paraná

4.2.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitada fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.3. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.2.4. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.

4.3.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.



4.3.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.4. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação dos demais candidatos.

4.4.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos cidadãos afrodescendentes serão reservadas 20% das contratações levadas a efeito para cada cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

5.1.1. Os candidatos afrodescendentes concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

5.1.2. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como afrodescendente deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital, marcando no formulário de inscrição no site www.eplconcursos.com.br, a opção "Sim" ao lado do campo "Cota para Afrodescendente".

5.2.1. O candidato afrodescendente que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição nem alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.3. A relação com os nomes dos candidatos inscritos como afrodescendentes que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município PIRACICABA, por ocasião da publicação do edital de deferimento das inscrições.

5.3.1. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente, na forma do item 10 deste Edital.

5.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 3 listas, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação dos demais candidatos.

5.4.1. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

5.5.1. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público consistirá da aplicação de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório e PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório.

6.2. A prova será aplicada para todos os candidatos na mesma data e horário, sendo que na data de 29 de dezembro de 2015 será divulgado através de edital o horário e local de aplicação das PROVAS OBJETIVAS que estará disponível no endereço eletrônico www.eplconcursos.com.br.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de PIRACICABA - SP, na data prevista de 10 de janeiro de 2016, em horário a ser divulgado através do edital de local de prova, mencionado no item

6.4. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início.

6.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.6. A Prova Objetiva deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

6.7. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 6.2.

6.8. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de: Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do concurso com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;

Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

6.9. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.

6.10. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta, distribuídas em matérias conforme o Anexo II, deste Edital.

7.2. O conteúdo programático, assim como a bibliografia sugerida das provas objetivas está contido no Anexo II, deste Edital.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

7.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Concurso Público. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

7.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 6.5.b;

Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;

Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

7.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

7.10. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 50 questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.11.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.12. Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista

7.13. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site www.eplconcursos.com.br, no próximo dia útil após aplicação da prova.

7.14. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.15. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do malote contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos presentes, bem como na Ata da Prova, e no lacre do envelope, juntamente com o Fiscal de Sala.

7.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.

c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.

d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

k) constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da EPL-Concursos, sob pena de responsabilização legal.

DA PROVA PRÁTICA

8.1. Na data de 16 de fevereiro de 2015, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Prática. O Edital será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br.

8.2. A prova prática será aplicada na cidade de Piracicaba-SP, em local e hora a serem definidos no edital de local de prova na data de 20 e 21 de fevereiro de 2015.

8.3. Somente realizará a prova prática o candidato que for aprovado na prova objetiva.

8.4 A prova prática corresponde à realização de tarefas conforme quadro abaixo:

QUADRO A

PROVA PRÁTICA: Operador de Máquinas

CARGO	DESCRIÇÃO	AValiação (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Operador de Máquinas	A prova será aplicada em Motoniveladora (patrol) Tempo de prova: Até 15 minutos Tarefa: o candidato deverá executar uma tarefa, a qual será a mesma para todos os candidatos. Itens que serão avaliados e forma de pontuação seguirá conforme o Anexo III Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e no mínimo categoria "D" ou superior.	0,00 a 100,00	100
VALOR TOTAL DA PROVA PRÁTICA			100

8.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

Sem a Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao cargo pretendido; Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;

Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;

Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

8.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do local de provas.

8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

8.9. O resultado da Prova Prática será divulgado através do site www.eplconcursos.com.br, a partir do dia 01/03/2015.

8.10. O candidato será considerado APTO ou INAPTO para o desempenho das funções de acordo com seu nível de habilidade.

8.11. O candidato considerado INAPTO, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.12. Considerar-se-á APTO o candidato que obtiver na Prova Prática nota igual ou superior a 50 (cinquenta).



DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1. A nota da Prova Objetiva será obtida através do somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme a Tabela do Anexo II deste Edital.

9.1.1. Somente será aprovado candidato que obtiver Nota na Prova Objetiva igual ou superior a 50 pontos, todos os candidatos aprovados ou reprovados terão seus dados e suas notas divulgadas através do edital de resultado preliminar.

9.1.2. Na Prova prática o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o desempenho das funções exigidas pelo cargo, de acordo com a avaliação constante no item anterior.

9.1.2.1 Somente realizará a Prova Prática o candidato que for aprovado na Prova Objetiva.

9.1.2.2 Somente será considerado APTO na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior à 50 pontos.

9.1.3. A Nota Final será equivalente ao somatório da Nota da Prova Objetiva.

9.2. No caso de empate na Nota Final, será processado o desempate, tendo preferência sucessivamente, o candidato:

Tiver maior idade.

Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Saúde Pública.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.

Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais.

Tiver maior número de filhos.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, nos 2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, em relação:

a) ao Edital de Abertura das Inscrições;

b) ao Indeferimento das Inscrições;

c) às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;

d) à Classificação Preliminar dos candidatos.

e) à avaliação da prova prática;

10.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site: www.eplconcursos.com.br.

10.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o Link "Recursos" informando seu CPF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 9.1.

10.2.2. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

10.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

10.3.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

10.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico nos sites www.eplconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de PIRACICABA, juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

10.4.1. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Concurso Público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de PIRACICABA, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

DA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO

11.1. A convocação para contratação/admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.1.1 A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PIRACICABA convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no item 3 deste Edital.

11.3. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de PIRACICABA e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município PIRACICABA na data estabelecida no mesmo.

11.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

11.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.

11.4.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.6. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PIRACICABA, após o resultado final.

11.8. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 anos e terá o seu desempenho no cargo avaliado a cada 6 meses.

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE À ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação desse Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

12.2 No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.4. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbosos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

12.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

12.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao do sua indicação.

12.6. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

12.6.1 O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

12.6.2. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial

pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009).

12.6.3. A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

12.6.3.1 – OPERADOR DE MÁQUINAS

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Opera máquina da construção civil, conduzindo -as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplinar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estadas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA

1. operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de materiais, entre outros;

2. conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

3. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

4. por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

5. limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;

efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

6. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

7. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

8. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III. Esforço para desempenho da função:

Esforço Físico: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

Esforço Mental: NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

Esforço Visual: NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

d) Esforço Auditivo: NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

e) Esforço de Fala: Normal/Trivial. (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.



IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

Dados confidências: Não se aplica.

Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza .

Segurança de Terceiros: pela integridade física de transeuntes.

Supervisão: nenhuma.

V. Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

a) Habitual: ambiente externo: está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradáveis: calor, chuva, poeira; corre o risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.

12.7. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional) .

12.8. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.9. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

12.10. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

12.11. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.12. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso.

12.13. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.14. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.14.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

12.15. O candidato Portador de Deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo /Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

12.16. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

12.17. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.18 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

12.19. O candidato Portador de Deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

12.20. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

12.20.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

12.20.1.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.20.1.3. A classificação indicada como requisito para cada cargo no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

12.20.2. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT -PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.20.3. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.20.4. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.20.5. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

12.20.6. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

12.20.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2o O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

12.20.8. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

13.3. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Piracicaba – SP.

13.4. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de PIRACICABA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação; podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

13.5. Compete ao Prefeito do Município de PIRACICABA a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

13.6. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 anos (um ano), a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura do Município de PIRACICABA.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de PIRACICABA.

13.8. A elaboração, aplicação e avaliação das provas objetivas e práticas, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa EPL-CONCURSOS, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de PIRACICABA a realização das demais fases deste Concurso Público.

13.9. O Edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.eplconcursos.com.br , sendo publicado no Diário Oficial do Município de PIRACICABA.

13.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

13.11. Dos anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos;

Anexo II – Conteúdo Programático das Provas (Peso das matérias);

Anexo III – Ficha Avaliação Prova Prática;

Anexo IV – Cronograma Previsto.

PIRACICABA, 03 de novembro de 2015.

Prefeitura do Município PIRACICABA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Operador de Máquinas: operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS MATÉRIA COMUM

Língua Portuguesa

Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das Classes de Palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e advérbios. Emprego dos conectivos: preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática

Sistemas de Numeração; Números Reais; Números Naturais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Números Fracionários; Números decimais. Números Inteiros; Números racionais; Equação e Inequação do 1º grau; Razão e proporção; Regra de três simples. Regra de Três Composta. Porcentagem; Propriedades dos radicais; Equação do 2º grau; Teorema de Pitágoras; Equações Irracionais; Equações Biquadradas; de comprimento; Medidas de massa; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de tempo; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Ângulos. Medida de comprimento; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Trigonometria no Triângulo Retângulo.

Conhecimentos Específicos

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503, de 23.09.1997 e suas alterações. Resoluções em vigor do CONTRAN-DENATRAN. Norma Regulamentadora NR 6.

DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS

MATÉRIA	N° QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA
Língua Portuguesa	10	2,00	20
Matemática	10	2,00	20
Conhecimento Específico	30	2,00	60
TOTAL			100

ANEXO III

FORMA DE PONTUAÇÃO E APLICAÇÃO

PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINA

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Verificação de óleo do motor	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Verificação de água	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Verificação do nível de combustível	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Verificação das condições da máquina	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Regulou o Banco	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Uso do Cinto de Segurança	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Ligar a máquina em ponto morto	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Acionou a Embreagem e colocou 1º marcha	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Não dirige com o pé na embreagem	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Funcionamento do motor sem interrupção, sem justa causa e rotação do motor em trabalho	() Sim () Parcial () Não	() 3,0 () 1,0 () 0,0	
Operou o Equipamento e desenvolveu as atividades solicitadas	() Sim () Parcial () Não	() 45,0 () 35,0 () 0,0	
Desempenho da Função (Como o candidato se comportou operando a máquina)	() Sim () Parcial () Não	() 25,0 () 15,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS	100,0	TOTAL CANDIDATO	

Forma de pontuar:
O candidato obterá sua pontuação total conforme os pontos obtidos em cada item de avaliação.
O candidato iniciará a prova com 0 (zero) pontos. Conforme o candidato for executando as tarefas poderá chegar a um total de 100 (cem) pontos.
Aquele candidato que após soma dos pontos não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será considerado INAPTO.
O candidato que após a soma dos pontos atingir 50 (cinquenta) pontos ou mais será considerado APTO.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Data
Inscrições	09 a 23/11
Último dia para pagamento do boleto	24/11
Homologação das Inscrições	10/12/2015
Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	11 e 14/12/2015
Publicação do Resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (se houver)	29/12
Divulgação do Local de Prova	29/12
Data da Prova	10/01/2016
Divulgação dos Gabaritos	11/01
Recurso Contra os Gabaritos	12 e 13/01
Publicação do resultado dos Recursos contra Gabarito (se houver)	26/01
Publicação do Resultado Preliminar Prova Objetiva	26/01
Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva	27 e 28/01
Publicação do resultado dos Recursos – Resultado Preliminar Prova Objetiva (se houver)	16/02
Divulgação do Local da Prova Prática	16/02
Data da Prova Prática	20 e 21/02
Divulgação do resultado da prova prática e da classificação (apto/inapto)	01/03
Recurso Contra resultado da prova prática e da classificação	02 e 03/03
Publicação do resultado dos Recursos contra prova prática e classificação	10/03
Publicação do Resultado Final	10/03
Homologação do Concurso	10/03

Obs.: As datas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 007/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DOM DE 06/11/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 7/2014, RESOLVE:

I – INFORMAR que os recursos administrativos impetrados contra o resultado do Exame Psicotécnico foram indeferidos e que, o relatório conclusivo referente 3ª etapa do Concurso Público nº 7/2014 está disponível para consulta dos recorrentes na sede da Prefeitura do Município de Piracicaba.

II – INFORMAR que a Pesquisa Social será aplicada apenas aos candidatos que foram indicados com perfil recomendado no Exame Psicotécnico, observando-se estritamente a ordem de classificação, sendo efetuada conforme critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura de Inscrições.

III – CONVOCAR os candidatos classificados nas fases anteriores do Concurso Público, para os procedimentos referentes à 4ª fase (Pesquisa Social), conforme o ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE PESQUISA SOCIAL.

IV – INFORMAR que o candidato deverá comparecer ao local designado sito a Rua Benedito Bonzon Penteado, 645 – Bairro: Vila Verde – Piracicaba/SP (Sede da Guarda Civil), para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE, no seu original.

V – INFORMAR que não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado e o candidato que deixar de atender à convocação, de preencher adequadamente o questionário ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, será eliminado do Concurso Público.

VI – INFORMAR que será considerado CLASSIFICADO na Pesquisa Social o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

PIRACICABA, 06 de novembro de 2015.

Guarda Civil de Piracicaba

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE PESQUISA SOCIAL

PESQUISA SOCIAL
Data: 11 de novembro de 2015
Horário: 08:00 HORAS

CARLA FERNANDES SIQUEIRA DOS SANTOS
DANIELLE SANDES
FERNANDA NARDON
GRAZIELA APARECIDA LUQUIARI
JACQUELINE APARECIDA DONATO
KATIA CRISTINA FISCHER
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
MAELI DE MORAES
POLYANA ARTHUR
RENATA CAETANO
SAMIRA GONCALVES
SHEILA MAYARA MATILDES DE OLIVEIRA PEREIRA VA
VANESSA LOMAZINI DE ASSIS
ANGELO RISSATO DE MATOS
EDSON MOREIRA ALMEIDA
GUSTAVO RAFAEL GOMES DE AQUINO
JOSE MARCIO SOARES RODRIGUES
THIAGO AUGUSTO SATURNINO RODRIGUES
THIAGO VINICIUS MARCIANO
VANDERLEI EMIDIO ROSA JUNIOR
ALESSANDRO SALVADOR REIS
ALEXANDRE BIAZOTTI
ALEXANDRE EMANUEL DA SILVA
ALEXANDRE FELISBERTO
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA
ALLAN SANTANA BATTAGIN
ANDERSON FERNANDO DA COSTA
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
ANDERSON RAFAEL DE MORAES
ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ANDRE LUIS PEDRO
ANDREW RODRIGUES DA SILVA

PESQUISA SOCIAL
Data: 11 de novembro de 2015
Horário: 14:00 HORAS

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ANTONIO FELIPE DE PAULA LOPEZ
ARTHUR ANDRE CARRIEL
AURELIO RICARDO BARBOSA
BRUNO ATOS CHIARANDA
BRUNO HENRIQUE CLAUDINO
BRUNO RAMALHO GALLO
BRUNO WESLEY FRANCO CARDOSO
CESAR EDUARDO BOTTENE
CLAUDEMIR DONIZETE RODRIGUES
CLOVIS GOMES QUEIROZ
DANILO DE ALMEIDA KUROIISHI
DANILO THIAGO LIMA PEDRINO
DIEGO ROBERTO BARBOSA
DOUGLAS LEONARDO DAVILA
DOUGLAS OLIVO
EDER FERREIRA GARCIA
EDUARDO FELIPE GOLDSCHMIDT
ELDER FABRICIO MARASCA
ELIEL MIRANDA
ELISEU SOARES
EMERSON LUIZ DOS SANTOS
ERON CLEITON NUNES
FELIPE VIEIRA ALVES
FERNANDO AUGUSTO GONCALVES DE LIMA
FLAGAS RODRIGUES LOPES
GILMAR RODRIGUES DE ASSIS
GILSON FRANCISCO ANGELELLI FILHO
GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
GUILHERME ZAVA ZAMPROGNA
GUSTAVO GONCALVES DOS SANTOS
GUSTAVO MORAES SANTOS



PESQUISA SOCIAL

Data: 12 de novembro de 2015
Horário: 08:00 HORAS

HANS WALBERT FERESIN
ISAIAS SOARES FERREIRA DA LUZ
ISRAEL RODRIGUES CORREA
IVALDO DE AZEVEDO MEDEIROS FILHO
JAICON FRANCER DE OLIVEIRA
JOEL VASCONCELOS DE LIMA
JOSE FERNANDO MARTINS
JOSE RICARDO PUPIN
JOSE ROBERTO SANTOS ROCHA
JOSE TIAGO DE OLIVEIRA PINTO
KAUE AMARAL AIDAR
KEVIN WILLIAM DE ARRUDA
LEANDRO ESMEDIO PIRES DE AGUIAR
LEANDRO GIOVANETTI
LEONARDO STEFANI LIRA
LISSANDRO MIRANDA SCATOLON
LUCIANO CANUTO TELLES DA SILVA
LUIS ROBERTO RIZZI MARRACCINI
LUIZ FELIPE VILLALBA COSTA
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO DIAS
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
MARCEL DE CAMPOS
MARCELINO HENRIQUE SCHNETZLER
MARCELO BAIRRO SARATE
MARCELO MINORO NAKAHODO
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
MARCOS DONIZETI CARDOSO
MARCOS VINICIUS PEREIRA COIMBRA
MARQUES ANDRE FREITAS SERREIRA
MATEUS ANDRE DE SOUZA
MATHEUS ANTONIO DE PAULA CABRAL
MATHEUS NICOLAU DE SOUZA

PESQUISA SOCIAL

Data: 12 de novembro de 2015
Horário: 14:00 HORAS

MATHEUS TOMOAKI ROSA MIYAOKA
MAURICIO MACENA DA SILVA
MAURICIO PONTIM DE LUCA
MAURICIO SHIGUEO GONDO
MAX ALAN BUENO
MILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
MURILO ROSA CAMPOS
NOEDIR ANTONIO ALBERONI JUNIOR
PAULO SERGIO VIEIRA
RAFAEL RIBEIRO PRESTES
RAFAEL ROBERTO SCARPA
RICARDO CARLOS DA SILVA
RITCHELHE ARI APARECIDO DAINESI GUARDA
ROBERTO ALVES MARTINS
ROGERIO MARGIOTA
ROGERIO WALLACE DOS SANTOS FROIS
RONI FLABIS DE SOUZA FOGACA
SERGIO CICERO DE OLIVEIRA
SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA
THIAGO ABREU DA SILVA
THIAGO TUBARDINI FERREIRA
THIAGO VINICIUS GONCALVES
TIAGO ALVES DE SOUZA
VALDINEI PONTES DO NASCIMENTO
VINICIUS MARCHIORI SIMONETTI
WELISSON JOSE GOMES SILVA
WELLINGTON FROES DOS SANTOS
WILLIAM GABRIEL GONCALVES
WILLIAM RODOLFO
WILLIAN DOUGLAS ESTEVES DE CARVALHO

PESQUISA SOCIAL

Data: 12 de novembro de 2015
Horário: 14:00 HORAS

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO 1011747-13.2015.8.26.0451
– TJ – SÃO PAULO

DANNY ROBERT DE TRENTON

PESQUISA SOCIAL

Data: 12 de novembro de 2015
Horário: 14:00 HORAS

CUMPRIMENTO DE LIMINAR – PROCESSO: 1015252-12.2015.8.26.0451
– ORDEM 2321/15 – VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ISTADEU NOGUEIRA MENDES

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2015

2ª Retificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, torna pública a 2ª Retificação do EDITAL Nº 02/2015.

Onde se lê:

ANEXO I

Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Substituto de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Função	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Valor da hora aula R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
22	6	2	Professor Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações	150 horas	14,75	35,00	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.

Leia-se:

ANEXO I

Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Substituto de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Função	Regime de Contratação	Carga Horária Máxima	Valor da hora aula R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
22	6	2	Professor Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações	150 horas	14,75	35,00	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.

Piracicaba, 06 de novembro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas (Edital nº 04/2015), em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, na rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 17 de novembro de 2015, as 09:30, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
Certificado de Reservista;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Médico do Trabalho:

Classificação	Nome
1º	André Yuri Furlan

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 03 novembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 04/2015, em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 17 de novembro de 2015, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo/ se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
Carteira de trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Ensino Superior Completo em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.;
Cartão do Pis/Pasep;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho:

Classificação	Nome
1º	Felipe Fischer Igreja

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração-interino



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica convocado(a) os(as) candidato(a) abaixo relacionado(a) classifi- cado(a) no Concurso Público Edital nº 05/2012 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 17 de novem- bro de 2015, as 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
Antecedente Criminal/Poupatempo/se for impresso da internet trazer cópia de RG autenticada ;
Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
R.G.- Documento de Identidade;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cartão do Pis/Pasep;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 18 anos, se estatutário);
Curso Superior Completo com formação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO;
Anuidade paga do conselho de classe, quando exigido no edital de concurso;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Certificado de Reservista;
Comprovante de residência;

Terapeuta Ocupacional:

Classificação Nome:
8º Mayra Cappellaro
1ºAFRO Franciele Maria Aparecida dos Santos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 03 de novembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 29 de outubro de 2015:

Onde se le

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2012, no emprego de Terapeuta Ocupacional, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
36º Ana Letícia San Juan

Piracicaba, 29 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2011, no emprego de Psicologo, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
32º Ana Letícia San Juan

Piracicaba, 29 de setembro de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2015
Fornecimento parcelado de carnes, durante o exercício de 2016

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: ZILIO & D'AREZZO LTDA ME e SILVANA APARECIDO PRELA EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR, ADJUDICAR e APROVAR os itens 01, 02, 04, 06, 08 para a empresa ZILIO & D'AREZZO LTDA ME e os itens 03, 05, 07 para a empresa SILVANA APARECIDO PRELA EPP.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 06 de novembro de 2015.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2015
Aquisição de materiais para sistema de alarmes.

Comunicamos a PRORROGAÇÃO do referido certame para o dia 27/11/15, abertura de propostas às 8h00 e às 9h00 o início da sessão de disputa de preços.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>, fone(19) 3403-1020 Fax (19) 34031024

Piracicaba, 06 de novembro de 2015.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 270/2015

OBJETO: Aquisição de mobiliários para ambulatório.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2015, às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2015, às 14h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 06 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio - Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 197/2015

Objeto: aquisição de concreto asfáltico. Início da Sessão Pública: 23/11/2015 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 198/2015

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) em motocicletas, com fornecimento de peças. Início da Sessão Pública: 23/11/2015 às 09h30.

Modalidade: Pregão Presencial nº 199/2015

Objeto: aquisição de móveis. Início da Sessão Pública: 23/11/2015 às 10h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Pira- cicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 06 de novembro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

PROCESSO Nº 108.144/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de suplemento alimentar.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1.200	Unid.	ENSURE EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA.	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
2	30	Lata	FIBER MAIS, fibra alimentar lata com 260g, sem sabor.	R\$ 78,69	R\$ 2.360,70
3	420	Frasco	Dieta líquida e nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição e suplementação por curtos ou longos períodos. Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose e sacarose. Em 100 ml da dieta deve conter: 5,5 a 6,5g de Proteína; 15 a 20g de Carboidrato; 5 a 7 g de Gorduras totais; 0 a 1g de fibras.	R\$ 21,30	R\$ 8.946,00
4	7.000	Lata	LEITE com 400 GR (Fórmula infantil com ferro e prebióticos para crianças de 0 a 6 meses), Leite de vaca desnatado (fonte protéica), 100% lactose ou 98% lactose associado a 2% maltodextrina (fonte de carboidrato), óleos vegetais (óleo ou oleína de palma, de canola, de milho ou de girassol), vitamina C, zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12.	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
5	18.000	Kg.	LEITE EM PÓ INTEGRAL com teor de gordura de acordo com a Portaria 146 do Ministério da Agricultura, enriquecido com FERRO e VITAMINAS, sem adição de açúcar. Embalagem individual (pacotes ou latas), contendo 400g a 1000g de leite, onde deverá estar impresso: "PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO" ou "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA". A empresa deverá se responsabilizar em repor pacotes ou latas danificadas ou com prazo de validade expirado. Entregar o produto com pelo menos 80% do seu prazo de validade.	R\$ 12,25	R\$ 220.500,00
6	460	Lata	NEOCATE ADVANCE, LATA COM 400 G. FABRICANTE: SUPPORT.	R\$ 121,90	R\$ 56.074,00
7	70	Lata	NUTREN ACTIVE, lata com 400 gramas. sabores variados.	R\$ 34,48	R\$ 2.413,60
8	1.100	Frasco	Nutridrink, frasco plástico com 200 ml.	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
9	80	Lata	Nutridrink MAX sem sabor, lata com 350gramas.	R\$ 38,23	R\$ 3.058,40
10	1.200	Frasco	NUTRINI MAX MULTI FIBER, frasco com 500ml.	R\$ 27,99	R\$ 33.588,00
11	400	Lata	Pediasure, pó. Embalagem com 400 grs. Sabores: baunilha e chocolate.	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
12	30	Lata	RESOURCE ThickenUp Clear, espessante e gelificante para alimentos, lata com 125g.	R\$ 72,80	R\$ 2.184,00

Itens 01 e 11 – Samapi Produtos Hospitalares Ltda Epp

Itens 02, 06 e 09 – Crespim e Almeida Ltda Epp

Item 03 – Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda

Item 04 – F.G. Junior & Cia Ltda

Item 05 – Rofran Foods Comércio e Indústria de Produtos Lácteos Ltda

Itens 07 e 12 – Ana Maria Alves de Oliveira Produtos Hospitalares Me

Itens 08 e 10 – Emporio Hospitalar Comércio e Produtos Cirurgicos Hospitalares Ltda

Item 18 - Cirúrgica São José Ltda.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015	
Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem, durante o exercício de 2015.	
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):	
EMPRESA	ITEM
Nacional Comercial Hospitalar Ltda.	01
Piracicaba, 06 de novembro de 2015.	
Dr. Pedro Antonio de Mello Secretário Municipal de Saúde	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despacho do Secretário
Em 04 de novembro de 2015.
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME 02/2015 – PROFESSOR COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO INDEFERIDO.
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – SEGUNDA FASE: DEFESA DE POSTURA DE TRABALHO.
Alexandre Côa
Atenciosamente,
Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa Secretária Municipal de Educação

Despacho do Secretário
Em 04 de novembro de 2015.
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME 03/2015 – DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DESTINADA A ATENDER À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIF – RECURSO INDEFERIDO.
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – SEGUNDA FASE: DEFESA DE POSTURA DE TRABALHO.
FERNANDA GRISOTTO
Atenciosamente,
Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2015	
Objeto: aquisição de materiais esportivos.	
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):	
EMPRESA(S)	LOTE (s)
AMV Eventos Esportivos e Arbitragem Ltda	01, 03, 07
Plussport Comercial Ltda Epp	02, 09.
R.C.M. Ramos Lombardi Epp	04.
Industria de Bolas Titas Ltda Epp	05, 06, 08
Piracicaba, 05 de novembro de 2015.	
João Francisco Rodrigues de Godoy Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	

PROCURADORIA GERAL

TORNE-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 08/10/2015:
Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. MÁRIO JOSÉ CARREIRA BREGIEIRA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 100.334/2008. Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Moraes Barros, nº 1.615, Bairro Alto, o qual abrigará a Casa do Diabético de Piracicaba. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 10/09/2008.
DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR Termo de Aditamento nº 100.334/2008-1/7. Valor: R\$ 3.396,41 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06/10/2015.

Contratada: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME. _CNPJ nº 09.111.269/0001-10 (SEMDES) Contrato nº 152.403/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 152.403/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 140/2015. Objeto: Aquisição de móveis. Valor: R\$ 501,00 (quinhentos e um reais). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 03/11/2015.
Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE) Contrato nº 123.113/2014-11/0. Proc. Admin.: nº 123.113/2014. Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2014 – Ata de Registro de Preços nº 06/2015. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem. Valor: R\$ 1.493,88 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 31/12/2015. Data: 05/11/2015.

Contratada: BRIDA LUBRIFICANTES LTDA. – CNPJ nº 00.846.804/0001-06 (SEMUTRI) Contrato nº 114.678/2015-2/0. Proc. Admin.: nº 114.678/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2015 – Ata de Registro de Preços nº 32/2015. Objeto: Aquisição de graxas e lubrificantes. Valor: R\$ 58.752,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois). Prazo: 31/12/2015. Data: 05/11/2015.
Contratada: LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA. – CNPJ nº 59.160.689/0001-64 (SEMUTRI) Contrato nº 114.678/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 114.678/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2015 – Ata de Registro de Preços nº 32/2015. Objeto: Aquisição de graxas e lubrificantes. Valor: R\$ 34.656,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Prazo: 31/12/2015. Data: 05/11/2015.

Contratada: FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 13.547.348/0001-45 (SEMUTRAN) Contrato nº 96.601/2015-3/0. Proc. Admin.: nº 96.601/2015. Licitação: Tomada de Preços nº 26/2015. Objeto: Aquisição de grupos focais e peças para reposições semaforicas. Valor: R\$ 1.953,20 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 05/11/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. MÁRIO JOSÉ CARREIRA BREGIEIRA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 100.334/2008. Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Moraes Barros, nº 1.615, Bairro Alto, o qual abrigará a Casa do Diabético de Piracicaba. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 10/09/2008.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR Aditamento nº 100.334/2008-1/7. Valor: R\$ 3.396,41 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) mensais. Prazo: 06 (seis) meses. Data: 06/11/2015.
--

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sra. DALILA ALVES DOS SANTOS, Sr. ALEXANDRE ALVES RENSI e Sr. ADRIANO ALVES RENSI (GOVERNO). Proc. Admin.: nº 928/2002. Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: locação de imóvel localizado a Travessa Cabo Júlio, nº 30, onde está instalado o 3º Distrito Policial. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 24/10/2002.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR Aditamento nº 928/2002-1/13. Valor: R\$ 2.928,56 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06/11/2015.

Aditamento ao Contrato – Contratada: RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI. – CNPJ nº 14.858.434/0001-31 (SEMOB) Contrato nº 12.846/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 12.846/2015. Licitação: Edital de Concorrência nº 03/2015. Objeto: Execução de obras para recapeamento asfáltico em trechos de vias – etapa X, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 2.957.757,17 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Data: 10/07/2015.

DO ADITIVO – PRAZO Termo de Aditamento: nº 12.846/2015-1/1. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Data: 06/11/2015.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. ERNEST HANS MAHLE (SAÚDE). DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Admin.: nº 87.560/2007. Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: locação de imóvel localizado a Rua São Francisco de Assis, nº 983, Centro, onde funciona o Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CRST. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 25/10/2007.
--

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR Aditamento nº 87.560/2007-1/8. Valor: R\$ 5.745,34 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensais. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06/11/2015.
--

Contratada: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP. – CNPJ nº 00.470.915/0001-60 (SEMUTRAN) Contrato nº 96.601/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 96.601/2015. Licitação: Tomada de Preços nº 26/2015. Objeto: Aquisição de grupos focais e peças para reposições semaforicas. Valor: R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 06/11/2015.
--

Contratada: ACESSO CONSULTORIA EM TI EIRELI - ME. – CNPJ nº 14.150.004/0001-60 (SEMAD) Contrato nº 144.226/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 144.226/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 161/2015. Objeto: Aquisição de equipamento de informática. Valor: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 06/11/2015.
--

Contratada: CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME. – CNPJ nº 01.988.932/0001-57 (SAÚDE) Contrato nº 157.076/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 157.076/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 154/2015. Objeto: Locação de carros de som para divulgação dos arrastões da dengue. Valor: R\$ 128.051,20 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e um reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06/11/2015.
--

Contratada: SB MULTICOM COMÉRCIO EIRELI - ME. – CNPJ nº 21.163.633/0001-90 (EDUCAÇÃO) Contrato nº 124.123/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 124.123/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 136/2015. Objeto: Aquisição e instalação de piso ecológico. Valor: R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 06/11/2015.

Contratada: JW DISTRIBUIDORA LTDA - ME. – CNPJ nº 17.538.754/0001-00 (SEMUTTRAN) Contrato nº 142.562/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 142.562/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 165/2015. Objeto: Aquisição de máquina policorte e discos. Valor: R\$ 9.711,00 (nove mil, setecentos e onze reais). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 06/11/2015.

Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 04.937.243/0001-01 (SAÚDE) Contrato nº 154.010/2015-1/0. Proc. Admin.: nº 154.010/2015. Licitação: Inexigibilidade de Licitação – artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamento médico. Valor: R\$ 34.807,26 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos). Prazo: até a entrega definitiva. Data: 06/11/2015.



Contratada: LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP. – CNPJ nº 09.483.617/0001-80 (SAÚDE)
Contrato: nº 103.198/2014-4/0.
Proc. Admin.: nº 103.198/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2014 – Ata de Registro de Preços nº 54/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de rações.
Valor: R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo: 12/11/2015.
Data: 06/11/2015.

Contratada: GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - ME. CNPJ Nº 07.097.898/0001-07 - (SAÚDE)
Contrato nº 103.198/2014 – 5/0.
Proc. Admin.: nº 103.198/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2014.- Ata de Registro de Preços nº 54/2014.
Objeto: Fornecimento parcelado de rações.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Prazo: 12/11/2015.
Data: 06/11/2015.

Aditamento ao Convênio nº 127/2015 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO SPORT WAY DE PIRACICABA. (SELAM)
Proc. Admin. nº 26.757/2015.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento das modalidades esportivas de Tênis de Campo.
Valor: R\$ 141.410,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 13/02/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 26.757/2015-1/1.
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data: 05/11/2015.

Convênio nº 177/2015 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTANA. (SEMA)
Proc. Admin. nº 41.896/2015.
Base Legal: Lei Municipal nº 6.293/2008.
Objeto: manutenção e operação de serviços dos correios no Bairro de Santana.
Valor: R\$ 9.524,28 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 05/11/2015.

Aditamento ao Convênio nº 126/2015 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CENTRO ESPORTIVO MR DE PIRACICABA. (SELAM)
Proc. Admin. nº 25.684/2015.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento das modalidades esportivas de Boxe.
Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 13/02/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 25.684/2015-1/1.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data: 06/11/2015.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 130.047/2014.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em atendimentos no Pronto Socorro Vila Rezende, conforme Ofício SEMS nº 916/2014 e solicitações ao Serviço de Informações à População – SIP nº 101.571/2014 e 119.186/2014.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que não há indícios de que os servidores públicos municipais da UPA da Vila Rezende tenham cometido quaisquer infrações funcionais no atendimento dos pacientes NILTON APARECIDO DO AMARAL e MARIA INÊS FUZATO DOS SANTOS.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 04 de Novembro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003558/2015	SEMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
003559/2015	ADAIR DONIANI - VEREADOR
003560/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
003561/2015	ORDEM FRANCISCANA SECULAR
003562/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
003563/2015	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR
003564/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
003565/2015	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
003566/2015	NÚCLEO ESPÍRITA - ALBERGUE NOTURNO
003567/2015	RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
003568/2015	AGNALDO APARECIDO MASSARUTTO - ME
003569/2015	VECTOR SERVIÇOS
003570/2015	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE S. PAULO
003571/2015	ASS. PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESC PASSO A PASSO
003572/2015	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
003573/2015	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
003574/2015	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
003575/2015	ALEXANDRE MARTINS PERES
003576/2015	ALEXANDRE MARTINS PERES

Despachos	Processo	Interessado
Protocolos		
002899/2015	001726/2015	CARLOS JOSÉ MARCO DA SILVA - "Concluído". PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DO TUPI
003195/2015	001853/2015	ERIKA FERNANDA MARSON CORRÊA: "Concluído".
003202/2015	001858/2015	WALKIRIA PIRES PRADO: "Indeferido".
003259/2015	001894/2015	SÉRGIO FIGUEIREDO SANTANA: "Indeferido".
003278/2015	001901/2015	SAMANTHA ANDRESSA LONGO MACHADO: "Indeferido".
003280/2015	001903/2015	JOÃO FERREIRA MATOS: "Indeferido".
003305/2015	001427/2015	SINDICATO DOS TRABALHADORES: "Concluído". MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
003433/2015	001974/2015	ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DAS: "Indeferido". EMPRESAS DE ÔNIBUS - APEO
003550/2015	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Concluído".	
003551/2015	000004/2015	JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 05 de Novembro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003577/2015	EDUARDO HERLING
003578/2015	SEMOB
003579/2015	ANTONIO CARLOS ALVES DO AMARAL
003580/2015	LAURENTINO MARQUES CHAIM
003581/2015	MARCELO ROSENTHAL
003582/2015	FIO D'ÁGUA INFRAESTRUTURA LTDA EPP
003583/2015	DOUGLAS SARTI TOLEDO
003584/2015	CESAC - CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA SÃO JOSÉ
003585/2015	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PIRACICABA
003586/2015	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PIRACICABA

Despachos	Processo	Interessado
Protocolos		
000360/2013	000333/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
000361/2013	000334/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
000579/2013	000494/2013	SETOR DE PATRIMÔNIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
000718/2013	000590/2013	SETOR DE PATRIMÔNIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
002358/2015	002241/2012	RODINEI DOS SANTOS: "Concluído".
002557/2013	001750/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
002613/2013	001794/2013	SETOR DE PATRIMÔNIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
002670/2015	001587/2015	FLÁVIA CRISTINA DE MELLO CAMUZZO: "Deferido".
003200/2015	001856/2015	ANA DOLORES FERNANDES SOUTO: "Concluído".
003325/2015	001919/2015	JUCERLENE DA LUZ: "Concluído".
003406/2015	001141/2015	SÉRGIO MALUF CHAIM: "Concluído".
003407/2015	001141/2015	JORGE L. DIÓRIO: "Concluído".
003446/2015	001473/2010	FERNANDO ISHII: "Indeferido".
003463/2015	001989/2015	CONDEF: "Deferido".
003474/2015	001677/2013	EDIFÍCIO SIENA: "Indeferido".
003485/2015	002005/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Deferido". TRÂNSITO E TRANSPORTES
003637/2012	002508/2012	SETOR DE PATRIMONIO x ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
003638/2012	002509/2012	SETOR DE PATRIMONIO x ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
003639/2012	002510/2012	SETOR DE PATRIMONIO x ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004097/2013	002687/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004189/2013	002736/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004190/2013	002737/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004272/2012	002871/2012	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004349/2013	002840/2013	SETOR DE PATRIMÔNIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004557/2012	003059/2012	SETOR DE PATRIMÔNIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE
004718/2013	003108/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO: "Arquivado". MIRANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de outubro de 2015, conforme Processo n.º 525/2013 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Leiturista de Hidrômetro, a partir de 05 de novembro de 2015, o funcionário CICERO ALEX MATOS RODRIGUES.
Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de novembro de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de outubro de 2015, conforme Processo n.º 526/2013 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Agente Comercial, a partir de 05 de novembro de 2015, o funcionário CAIO REBEQUE ALEXANDRE.
Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de novembro de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a conclusão da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, devidamente ratificada por esta Presidência, em 28 de outubro de 2015, conforme Processo n.º 524/2013 e, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4.º, do artigo 41, da Constituição Federal, HOMOLOGO, no cargo de Escriturário, a partir de 05 de novembro de 2015, a funcionária KARINA GEBRIN BACHION.
Publique-se, na imprensa oficial, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de novembro de 2015

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Dispõe sobre a alteração dos membros que compõem a Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e ou Eletrônicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba).

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA Nº 04/2015

Art. 1º Fica alterado o Ato da Mesa nº 03, de 03 de agosto de 2015, no que se refere à Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e Eletrônicos da Câmara de Vereadores, sendo a interessada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, cujos os integrantes incluir-se-ão a partir deste Ato, os abaixo descritos:

Sílvio Cesar Corrente;
Francisco G. Ferreira.

Art. 2º Os demais artigos e cláusulas constantes do Ato da Mesa nº 03, de 03 de agosto de 2015, continuam inalterados.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 04 de novembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

Pedro M. Kawai
1º Secretário

Ronaldo Moschini da Silva
2º. Secretário

Publicado no Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 04 de novembro de 2015.

Kátia Garcia Mesquita
Diretora do Departamento Administrativo/Financeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 113/2015 (fornecimento parcelado de água mineral em embalagens descartáveis), para esta Casa de Leis, em favor da empresa: Marcos Antonio Piassa e Cia Ltda - ME, totalizando a importância de R\$ 13.190,00 (treze mil e cento e noventa reais).

Piracicaba, 06 de novembro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente



PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 231/15 - De autoria da vereadora Marcia G.C.C.D. Pacheco, de aplausos à Arqueria Piracicaba pela realização do 1º Campeonato Piracicabano de Arco e Flecha e pela conquista da medalha de ouro na 2ª Copa Field Brasil de Indoor.

Nº 232/15 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Colégio Lúdico pela campanha de arrecadação 1.140 litros de leite, 590 pacotes de bolachas e 350 caixas de medicamentos doados para o Lar dos Velhinhos de Piracicaba.

Nº 233/15 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, de aplausos à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, por ter tido nota máxima em avaliação do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), do TCE, Tribunal de Contas do Estado, na gestão de 2014, com Conceito A, altamente efetivo no Município.

Nº 234/15 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de aplausos à São Dimas Decorações, pelos 50 anos de fundação.

Nº 236/15 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de aplausos ao atleta piracicabano Jhonatan Teodoro, pelo excelente desempenho no Mundial de Cadetes de Kickboxing Wako, na categoria Low Kicks até 63kg, realizado em Belgarda, na Sérvia.

Nº 237/15 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, de aplausos ao Reverendíssimo Padre Ricardo Martins, pelos relevantes serviços prestados à Paróquia São Lucas, às Capelas São Vicente de Paulo – Jardim Boa Esperança, Nossa Senhora de Guadalupe – Parque Orlanda, Nossa Senhora Auxiliadora – Javari I, Nossa Senhora do Carmo – Monte Rey e às Comunidades Santana Galvão – Jardim São Luís, São Lourenço – Vila Sônia, São João Paulo II – Loteamento Vem Viver, São João Maria Vianey – Jardim Colina Verde, Santa Mônica – Javari III e Santo Agostinho – Piracicaba II.

Nº 238/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, de aplausos à direção da Escola Municipal de Educação Infantil, Laura Kiehl Lucchi, pela proposta pedagógica aplicada no ano de 2015, denominada “Fazendo Arte na Educação Infantil”.

Requerimentos

Nº 953/15 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que convida o Superintendente do IAMSPE Sr. Latif Abrão Júnior, o Promotor de Justiça de Piracicaba Dr. Fábio Salem de Carvalho, o Juiz de Direito da Fazenda Pública de Piracicaba Dr. Wander Pereira Rossette Júnior, convida também a responsável pelo CEAMA Sra. Tatiana Vieira Coelho e convoca o Secretário Municipal de Saúde de Piracicaba e também Presidente da AMPHLA Dr. Pedro Antonio de Mello, bem como entidades civis, demais interessados e toda a população piracicabana, para participarem de Audiência Pública para discussão sobre o convênio médico hospitalar dos servidores públicos estaduais na cidade de Piracicaba.

Nº 958/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que solicita realização de Reunião Solene para homenagem aos 14 ex-alunos da ESALQ, que estão entre as 100 personalidades mais influentes do Agronegócio, neste ano, conforme Resolução nº 01/2013.

Nº 959/15 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de banheiro público em área que abriga a estação de conexão de ônibus, parque infantil e campo de areia, no Distrito de Artemis.

Nº 960/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a ligação da Rua Jacob Diehl com a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, Bairro Morumbi, conforme Indicação nº 3092/14.

Nº 961/15 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o reparo de alambrado da escola Professor Alberto Thomazi, no Bairro Parque São Jorge, conforme Indicação nº 3094/14.

Nº 962/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre melhorias na área verde localizada em frente ao nº 34 da rua Gabriel Coury Ethié, Bairro Jardim Maria Cláudia, conforme Indicação nº 2486/15.

Nº 965/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Salão Comunitário e a Praça João Alfredo, no Distrito de Artemis.

Nº 966/15 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre loteamentos aprovados no ano de 2015 no âmbito municipal.

Nº 967/15 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Programa de Alimentação Escolar em Piracicaba por empresas terceirizadas.

Nº 969/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de academia ao ar livre, pista de caminhada, parque infantil e fechamento da quadra de areia em área de lazer no Bairro Jardim Colonial.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 223/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de “Pedro Guassi”, via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, Bairro Novo Horizonte (com Nova Redação).

Nº 224/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de “Carlos Cella”, via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, Bairro Novo Horizonte (com Nova Redação).

Nº 225/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que denomina de “Nelson Cella”, via pública do Loteamento Jardim Piazza Itália, Bairro Novo Horizonte (com Nova Redação).

Nº 228/15 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de “Luiz Sartori”, via pública no Loteamento Vitória Régia, no Bairro Ondinhas (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 230/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de “Comandante Walter Castro Garcia”, via pública do Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondinhas (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 233/15 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de “Luciano Alvarenga Monnerat”, via pública do Loteamento Residencial Vitória Régia, no Bairro Ondinhas (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 241/15 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, áreas de sua propriedade, localizadas na Rua Juceli Aparecida Sacaro (antiga Rua 05), Loteamento “Residencial Bertolucci” e no Loteamento “Villaggio Paulino Martini”, ambas no Bairro Jardim Califórnia, para posterior doação ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP, visando à construção e implantação de unidade descentralizada de serviços do DETRAN/SP e dá outras providências.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 185/15

AUTORIA - Vereador Dirceu Alves da Silva

PARA – Federação Maçônica Grande Oriente do Estado de São Paulo

1º ORADOR – ver. Laércio Trevisan Jr., com 02 minutos reservados

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

A Prefeitura do Município de Saltilho, com Paço Municipal à Av. 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, CEP 13.440-000, telefone (19) 3439-7800, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 016/2015, a qual o edital foi retificado, que objetiva a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de médicos na área de clínica geral, para serem executados juntos à Unidade Mista de Saúde do Município de Saltilho, perfazendo um total de 12 (doze) horas diárias, no período das 19:00 às 07:00 horas. O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltilho.sp.gov.br. Será exigido o cadastramento prévio até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 26/11/2015, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas.

Saltilho/SP, 06/11/2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar que às 09 horas do dia 25 de novembro de 2015, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º560, CEP: 13.414-040, Caixa Postal: 226, Piracicaba - SP.; estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 002/2015, do tipo menor preço global, para “Reforma dos Laboratórios do Curso de Civil – Bloco C, junto ao campus da FUMEP”, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação. Os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no endereço supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1100 ramal 107, Fax: (19) 3412-1108, Sr. Edson Barbosa.

Piracicaba, 05 de novembro de 2015.

Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA

O Presidente, Sr. José Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais convoca os moradores do Bairro Jardim Primavera, para participarem da eleição que definirá a nova Diretoria.

A eleição ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2.015, na sede da Associação, no Bairro Jardim Primavera.

Os interessados em inscrever uma chapa para concorrer à eleição, favor comparecer na sede da Associação de Moradores, localizado na Rua Cecílio Elias nº 41, até 72 horas antes do dia da eleição.

Atenciosamente,

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

PIRACICABA, 05 de novembro de 2.015

COMAD

EDITAL N.º 02/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARAASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal Sobre Álcool e outras Drogas, convoca as Instituições, Associações, Organizações não governamentais, Movimentos sociais, Entidades terapêuticas e Universidades públicas ou particulares a indicarem 1 (um) representante e respectivo suplente para concorrerem a uma das 9 (vagas) de Conselheiro da Sociedade Civil do COMAD para a gestão 2016 a 2017.

As entidades acima mencionadas deverão indicar seus representantes através de ofício assinado por seu presidente, contendo o número de RG e CPF e o vínculo dos indicados com a entidade que representam. O ofício deverá ser entregue a secretaria da Casa dos Conselhos, aos cuidados de Naiara.

Cada entidade poderá indicar 1 (um) representante para exercer o direito de voto, sendo que o representante poderá votar em até 9 (nove) candidatos e seus respectivos suplentes.

Havendo empate entre os candidatos deverá ser observado como critério de desempate o candidato à vaga de conselheiro titular que tiver maior idade.

A Eleição será realizada no dia 14 de dezembro de 2015 às 14:30 horas na Casa do Conselhos, sito à rua Joaquim André, 895, Piracicaba/SP.

O prazo para entrega do ofício de indicação se finda no dia 14 de dezembro de 2015 às 14:30 horas, e a participação presencial dos candidatos no pleito eleitoral é indispensável.

Piracicaba, 04 de novembro de 2015.

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 04 de novembro de 2015.

Dra. Eliete Nunes F. Da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PROCON

PROCON-Piracicaba

Nos termos da legislação pertinente, em especial a Portaria nº. 3.672, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 28 de maio de 2.013, relacionamos a seguir todas as DECISÕES FINAIS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTE PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES, as quais foram finalizadas no período de 14 de outubro de 2.015 a 13 de novembro de 2.015, classificadas em Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida, Reclamação Não Fundamentada/Encerrada ou Consulta Fornecida.

As partes poderão recorrer da DECISÃO FINAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.

Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão arquivadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO PERTINENTE.

PROCON-Piracicaba

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
01150106025	Karla Souza dos Santos	Pernambucanas Financiadora S.A.	Não Atendida
01150076136	Roberta de Oliveira Vicente	Sony Mobile Communications do Brasil Ltda	Encerrada
01150097517	Acir da Silva Lopes Procurador: Juliano Leno Vieira	Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda	Encerrada
01150107111	Silvia Adriana Progeti Neme	Telefonica Brasil S.A.	Não Atendida

Luciléia Aparecida Piselli Ometto
Procuradora Jurídica

EXTRAVIDOS

A empresa ALEXANDRE FELIPE BANZATTO, situada à Rua Avenida Dom João Nery, 301 – Vila Rezende – Piracicaba/SP, Inscrição Estadual ISENTA e CNPJ nº 09.511.659/0001-87, comunica o extravio de 01 talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº 001 ao nº 050, parcialmente utilizado.

A empresa JARSOFT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA SC LTDA, situada à Rua Dom Aníger Francisco de Maria Melilo, 71 – Jardim Ipanema – Piracicaba/SP, CNPJ nº 05318635/0001-55, comunica o extravio de 02 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº 001 ao nº 100, parcialmente utilizados.

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

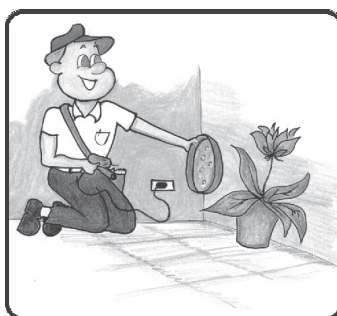
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



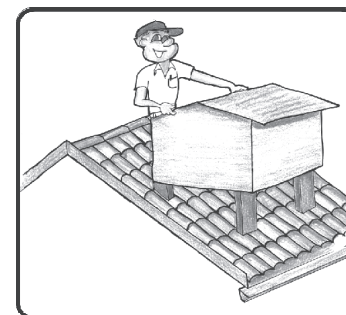
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).